

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
AÇOCIC - 2º CONVOCAÇÃO - CONTINUAÇÃO**

Recuperanda: AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI- Em Recuperação Judicial

Processo Nº: 1003074-40.2017.8.26.0296

Tramitação: 1ª Vara Judicial da Comarca de Jaguariúna/SP.

Local da AGC: Sede da Associação Comercial Industrial de Jaguariúna com endereço na Rua Júlia Bueno, nº 651, Centro, telefone: (19)3867-7070, CEP:13820-000

Data: 25 de junho de 2019.

Presidente da Mesa: Sr. Fabio Rocha Nimer, representante legal da empresa REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, nomeada pelo Juízo para exercer o papel de Administradora Judicial na presente Recuperação Judicial.

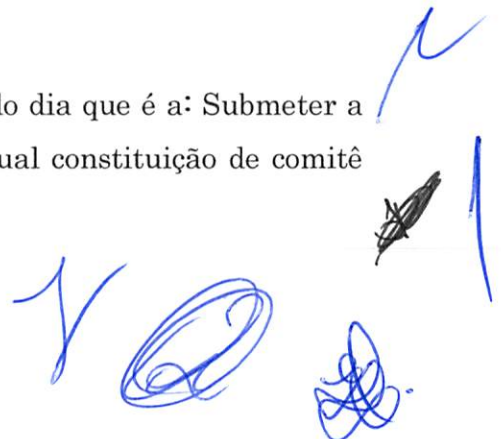
1. INSTALAÇÃO

A lista de presença foi encerrada as 14h00min, dando início aos trabalhos o Presidente da Mesa, verificou a presença 06 de credores da classe I- trabalhista que somaram o valor de R\$8.620,63, 20 credores da classe III- Quirografário que somaram o montante de R\$ 24.392.144,28 e 5 credores da classe IV- ME E EPP que somaram R\$3.448,00, como é possível observar no quadro a seguir.

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES AÇOCIC						
<i>TIPO DE VOTAÇÃO</i>	<i>QUÓRUM DE INSTALAÇÃO</i>				<i>quinta-feira, 28 de março de 2019</i>	
CLASSE	CRÉDITOS AUSENTES		CRÉDITOS PRESENTES		VALOR DOS CRÉDITOS VÁLIDOS (\$)	
CLASSE I - TRABALHISTAS	R\$	22.618,48	R\$	8.620,63	R\$	31.239,11
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	R\$	1.684.085,81	R\$	24.392.144,28	R\$	26.076.230,09
CLASSE IV - ME E EPP	R\$	-	R\$	3.348,00	R\$	3.348,00
RESULTADO VOTAÇÃO	R\$	1.706.704,29	R\$	24.404.112,91	R\$	26.110.817,20

2. ORDEM DO DIA

Vencidas as considerações iniciais, passou-se a ordem do dia que é a: Submeter a Aprovação ou Rejeição do Plano de Recuperação, eventual constituição de comitê



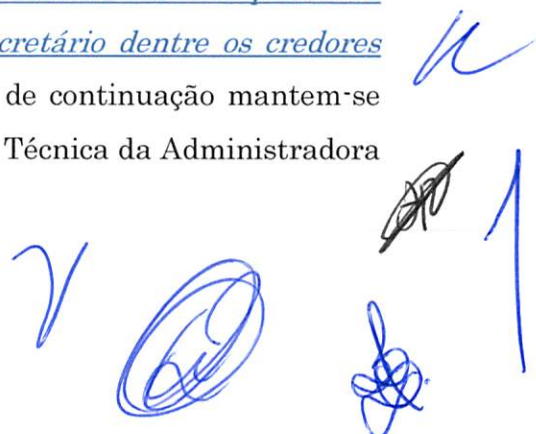
de credores, a escolha de seus membros e sua substituição, eventual pedido de desistência do devedor, nos termos do § 4º, do art. 52, da Lei 11.101/2005.

Seguindo o Presidente informou, como promoveria a condução dos trabalhos, procedimento de votação, relacionando alguns Avisos Importantes aos presentes, que são:

- ✓ Podem participar da assembleia somente os credores presentes ou seus representantes, devidamente identificados no credenciamento com pulseiras na cor VERMELHA, poderão exercer o direito a VOZ e VOTO, aos demais a participação será apenas na condição de ouvintes, nos termos do que estabelece o art. 39 da LRFE;
- ✓ Informou que está à disposição no recinto cópias do Plano de Recuperação Judicial submetido à presente AGC o qual também está disponível no site da Administradora Judicial www.realbrasil.com.br, ressaltando o e-mail aj@realbrasil.com.br para onde poderão ser dirigidas quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários no curso do processo de Recuperação, bem como um computador onde podem ser consultada a LRFE e o QGC do AJ;
- ✓ Visando dar maior tecnicidade, amplitude, agilidade e transparência ao processamento da AGC, aos credores que entenderem ou pretenderem formular alguma ressalva quanto ao Plano de Recuperação, voto ou qualquer outro tema deliberado em assembleia, que o faça por escrito até o final desta assembleia, sendo disponibilizado formulário para manifestação. Salientando, que o conteúdo será recolhido e devidamente anexado a Ata, ressaltando que nada será suprimido ou retirado para fins do processo.

3. DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DA MESA

Em disposição do artigo 37 da Lei n. 11.101/2005 "A assembleia será presidida pelo administrador judicial, que designará 1 (um) secretário dentre os credores presentes.", conquanto como a presente AGC trata-se de continuação mantém-se no cargo a Sr. ^a Eliane Rodrigues de Salles, Consultora Técnica da Administradora Judicial.



4. EXPOSIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Ato contínuo, foi concedida a palavra ao Advogado da empresa Recuperanda Dr. Tiago que informou aos credores que conforme compromisso realizado na data de instalação da AGC foi juntado aos autos o modificativo ao PRJ na data de 13 de junho de 2019. Ressaltando que em linhas gerais não houve alteração na forma de pagamento aos credores da Classe I – Trabalhistas, mantendo, portanto, o pagamento na forma do Art. 54 da LRFE, até o limite de 150 salários mínimos.

Aos credores Quirografários foi proposta a redução do prazo de pagamento de 15 anos para 8, a fim de viabilizar tal melhoria foi necessário a realização de aumento no deságio para o percentual de 90%.

Aos credores alocados na Classe IV- ME E EPP foi oferecido mesmo benefício da classe III, ou seja, redução do prazo de pagamento de 15 para 8 anos, conquanto foi mantido o deságio original de 80%.

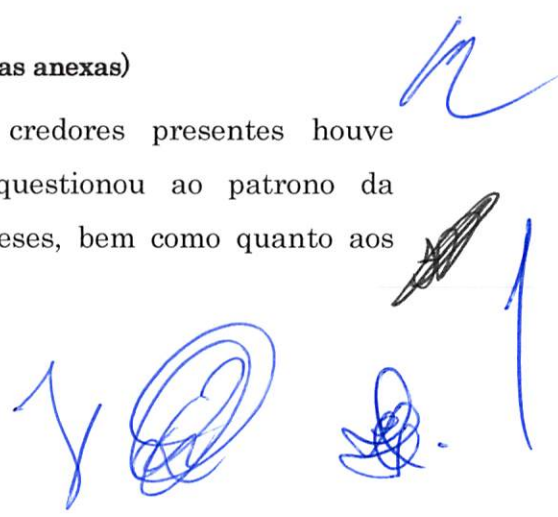
Ademais, informou que foram ofertadas no modificativo duas categorias de pagamento distintas, as quais são direcionados aqueles credores que mantiverem sua colaboração a empresa AÇOCIC, tanto no caso das financeiras, que podem oferecer linhas de créditos, quanto aos credores fornecedores que manterão sua relação com a Devedora.

Neste passo fica consignado em ATA que os credores que tiverem interesse em aderir a tais categorias possuem o prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do presente Assembleia para subscrever o respectivo termo de adesão, ressaltando que estes credores não sofrerão deságio.

Assim sendo, este é o teor do que os senhores votarão hoje na presente Assembleia de Credores.

5. DELIBERAÇÕES DOS CREDITORES (notas taquigráficas anexas)

Aberta a palavra a possíveis deliberações dos credores presentes houve manifestação do credor Bradesco Cartões, que questionou ao patrono da Recuperanda quanto ao prazo de carência de 22 meses, bem como quanto aos

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page. There are four distinct signatures, including a large one at the top right and three smaller ones below it.

encargos de 1% a.a. + TR. Sendo esclarecido pelo Patrono que não houve nenhuma alteração nos encargos.

Prosseguindo houve apresentação de ressalvas realizados pela Gerdau e Banco do Brasil, sendo que o último requereu que presente votação fosse realizado de forma nominal.




Manifestou-se também o credor GV do Brasil que irá se abster visando o interesse de aderir a clausula de credor colaborador, no prazo de 30 dias.

Por fim houve a manifestação do credor Banco Santander que apresentou ressalva por escrito, sobre a qual manifestou-se o advogado da Recuperanda no seguinte sentido: No que se refere ao ITEM 3 da ressalva impressa concordamos com a substituição do prazo de 30 dias pelo prazo prescricional previsto no Código Civil.

6. VOTAÇÃO DO PLANO


Após as ponderações, foi aberta a votação para os credores deliberarem sobre a pauta da ordem do dia, neste passo o AJ informou aos presentes os critérios para votação que foi por “negativa”, ou seja, só deve se manifestar o credor que apresentar REJEIÇÃO ao plano. Os que concordam devem permanecer em silêncio, o que será considerado como SIM. Posteriormente o Sr. Administrador Judicial informou sobre a checagem dos votos e requereu um breve intervalo para divulgação do resultado.

O resultado apontou que a maioria dos credores presentes apresentaram votos favoráveis à aprovação do Plano de Recuperação Judicial e suas modificações, nos termos do quadro juntado abaixo.

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES AÇOCIC					
TIPO DE VOTAÇÃO		PLANO DE RECUPERAÇÃO			25/06/2019
FINALIDADE		APROVAÇÃO E REJEIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO			
CLASSE	GERAL	% CABEÇA	CABEÇAS	% CRÉDITOS (\$)	CRÉDITOS
CLASSE I - TRABALHISTAS		100,00%	6	100,00%	R\$ 8.620,63
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS		72,22%	13	61,02%	R\$ 14.232.645,35
CLASSE IV - ME E EPP		100,00%	5	100,00%	R\$ 3.348,00

SITUAÇÃO GERAL

APROVADO



RELATÓRIO GERAL DA VOTAÇÃO

APURAÇÃO POR CABEÇA

CLASSE	PRESENTES	APTOS A VOTAR	APROVARAM	REJEITARAM	ABSTIVERAM-SE
CLASSE I - TRABALHISTAS	6	6	6	0	0
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	20	18	13	5	2
CLASSE IV - ME E EPP	5	5	5	0	0
TOTALIZAÇÃO	31	29	24	5	2

APURAÇÃO POR CRÉDITO

CLASSE	PRESENTES	APTOS A VOTAR	APROVARAM	REJEITARAM	ABSTIVERAM-SE
CLASSE I - TRABALHISTAS	R\$ 8.620,63	R\$ 8.620,63	R\$ 8.620,63	R\$ -	R\$ -
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 24.392.144,28	R\$ 23.323.145,18	R\$ 14.232.645,35	R\$ 9.090.499,83	R\$ 1.068.999,10
CLASSE IV - ME E EPP	R\$ 3.348,00	R\$ 3.348,00	R\$ 3.348,00	R\$ -	R\$ -
TOTALIZAÇÃO	R\$ 24.404.112,91	R\$ 23.335.113,81	R\$ 14.244.613,98	R\$ 9.090.499,83	R\$ 1.068.999,10

Encerrada a votação, o Presidente informou o resultado e proclamou a **APROVAÇÃO** do Plano de Recuperação apresentado pela sociedade empresária Recuperanda Açocic, consoante prevê o art.42 da Lei 11.101/2005.

7. CONSTITUIÇÃO DE COMITÊ DE CREDORES

Por fim, em atendimento ao disposto no art.26 da 11.101/05, houve por parte do Presidente da Mesa, questionamento sobre a intenção dos credores em estabelecer comitê de credores. Contudo, nenhum credor manifestou tal interesse.

8. DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Por conseguinte, integra a presente ATA a lista de presença assinada pelos credores presentes.

Anexo I. Lista de Presença;

Anexo II. Ressalva do Credor Bradesco Cartões S/A;

Anexo III. Ressalva do credor Banco do Brasil;

Anexo IV. Ressalva do Credor Gerdau Aços Longos S/A;

Anexo V. Ressalva do credor Banco Santander S/A.



9. ENCERRAMENTO

A presente Assembleia foi dada por encerrada às 14h45 min, e conforme determina a LRFE, art.37, assinam a presente Ata, 2(dois) credores de cada classe, bem como o Patrono da Recuperanda.



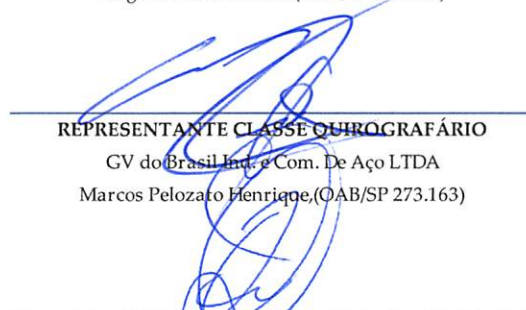
REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer (Corecon/MS 1.033)



REPRESENTANTE RECUPERANDA
Patrono da Recuperanda Açocic
Tiago Aranha D'Alvia (OAB/SP 335.730)



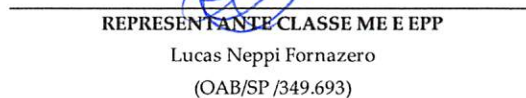
REPRESENTANTE CLASSE TRABALHISTA
Lucas Neppi Fornazero
(OAB/SP 349.693)



REPRESENTANTE CLASSE QUIROGRAFÁRIO
CV do Brasil Ind. e Com. De Aço LTDA
Marcos Pelozato Henrique, (OAB/SP 273.163)



REPRESENTANTE CLASSE QUIROGRAFÁRIO
Banco do Brasil S/A
Edson Aparecido de Freitas (RG 20.452.178-6)



REPRESENTANTE CLASSE ME E EPP
Lucas Neppi Fornazero
(OAB/SP /349.693)



SECRETARIO DA MESA
Consultora Técnica da AJ
Eliane Rodrigues de Salles (CRC/MS 014469/O-0)

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA DE CREDORES AÇOCIC 2ª CONVOCAÇÃO

CLASSE	CREADOR	VALOR DO CRÉDITO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
TRABALHISTA	ANGELITA FABIANA VEZZANI DIAS	R\$ 1.620,00	43.434577-4	LUCAS NEPPI FORNAZERO	
TRABALHISTA	ERSIO MELLO JUNIOR	R\$ 480,00		LUCAS NEPPI FORNAZERO	
TRABALHISTA	JAIRO DE OLIVEIRA PONTES	R\$ 850,00		LUCAS NEPPI FORNAZERO	
TRABALHISTA	CLAUDINEI PANDOLFI	R\$ 550,00		LUCAS NEPPI FORNAZERO	
TRABALHISTA	MARIA ALICE TEODORO COELHO NOVAES	R\$ 3.320,63		LUCAS NEPPI FORNAZERO	
TRABALHISTA	FELIPE CARLOS FONSECA	R\$ 1.800,00		LUCAS NEPPI FORNAZERO	
TRABALHISTA	ELIZEU BARBOSA DA SILVA	R\$ 14.000,00			AUSENTE
TRABALHISTA	JOSÉ CARLOS GOMES TENÓRIO	R\$ 8.618,48			AUSENTE

Continua na próxima página

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA DE CREDORES AÇOCIC 2ª CONVOCAÇÃO

CLASSE	CREADOR	VALOR DO CRÉDITO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
QUIROGRAFÁRIO	CONAN JABOTICABAL MOVEIS UTIL DOMÉSTICAS LTDA	R\$ 6.672.457,93	04B/SP 151883	DENISE APARECIDA HONORATO MORAIS, <u>WELSON COUTINHO CAETANO</u>	
QUIROGRAFÁRIO	AMR IND COM DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA	R\$ 3.356.186,22	099/SP 96.196	RENATO PINTER, <u>ALESSANDRO PAOLANTONI</u>	
QUIROGRAFÁRIO	RIOMAK IND E COM DE AÇO LTDA	R\$ 2.528.611,53		PAULO ROBERTO POLATO, LUCAS NEPPI FORNAZERO	
QUIROGRAFÁRIO	ACEBRAS FERRO E ACO LTDA.	R\$ 1.212.513,44		PAULO ROBERTO POLATO, <u>LUCAS NEPPI FORNAZERO</u>	
QUIROGRAFÁRIO	CIPALAM IND E COM DE LAMINADOS S/A	R\$ 1.202.030,59			AUSENTE
QUIROGRAFÁRIO	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	R\$ 178.643,17			AUSENTE
QUIROGRAFÁRIO	BANCO BRADESCO CARTÕES S/A	R\$ 186.874,45	04B/SP 273773	RICARDO PENACHIN NETTO, CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO, TIAGO DA SILVA CARVALHO, ORLANDO SILVA NETTO, FLÁVIO RIBEIRO NEVES DE VASCONCELLOS, <u>BEATRIZ BENEDITO DA SILVA</u>	
QUIROGRAFÁRIO	COOP DE CREDITO E INVESTIMENTO LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PR/SP - SICREDI	R\$ 108.911,84			AUSENTE
QUIROGRAFÁRIO	AMAZON AÇO IND E COM LTDA	R\$ 101.682,30			AUSENTE






Continua na próxima página

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA DE CREDORES AÇOCIC 2ª CONVOCAÇÃO

CLASSE	CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
QUIROGRAFÁRIO	CEDISA CENTRAL DE AÇO S/A	R\$ 92.773,15			AUSENTE
QUIROGRAFÁRIO	OPINIÃO S.A. (SIFRA S.A.)	R\$ 75.833,97	013/SP213.578	ELVIS RODRIGUES AFONSO, FERNANDO ALFREDO PARIS MARCONDES, PAULO EDSON FERREIRA FILHO, <u>ROBERTO ABRÃO DE MEDEIROS LORENÇO</u> , ROSELY MICELI D'AGOSTINO JACOBUCCI,	
QUIROGRAFÁRIO	COFRES E MÓVEIS DE AÇO MOJIANO LTDA - EPP	R\$ 3.098,76		<u>LUCAS NEPPI FORNAZERO</u> , EDGAR DE FREITAS	
QUIROGRAFÁRIO	CONCAP PNEUS LTDA	R\$ 3.040,00		LUCAS NEPPI FORNAZERO	
QUIROGRAFÁRIO	C.R.C. COM DE PNEUS LTDA	R\$ 2.500,00		FRANCISCO DE ASSIS GEREMIAS, <u>LUCAS NEPPI FORNAZERO</u>	
QUIROGRAFÁRIO	MAQMÓVEIS IND COM DE MÓVEIS LTDA	R\$ 878,00		ROBERTO RICARDO DA COSTA, SONIA MARIA SERIGATTI DA COSTA, <u>LUCAS NEPPI FORNAZERO</u>	
QUIROGRAFÁRIO	JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA	R\$ 750,00		<u>LUCAS NEPPI FORNAZERI</u> , ROBERTO RICARDO DA COSTA,	
QUIROGRAFÁRIO	ZUCCHETTI SOFTWARE E SISTEMAS LTDA.	R\$ 468,99		ALECIO MAINARDI, <u>LUCAS NEPPI FORNAZERO</u>	
QUIROGRAFÁRIO	NAÇÃO IND DE MÓVEIS TANABI LTDA	R\$ 280,00		SUELIO RIBEIRO DOS SANTOS, <u>LUCAS NEPPI FORNAZERO</u>	

Continua na próxima página

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA DE CREDORES AÇOCIC 2ª CONVOCAÇÃO

CLASSE	CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
QUIROGRAFÁRIO	GABI-METAL IND DE MÓVEIS LTDA	R\$ 265,00		LUCAS NEPPI FORNAZERO, VALDIR ANTONIO MACIEL PAVIM	
QUIROGRAFÁRIO	SUPERMERCADO BIAZOTTO LTDA	R\$ 44,76			AUSENTE
QUIROGRAFÁRIO	BANCO SOFISA S/A	R\$ 3.423.552,17	023/SP 162.482	PAULO CEZAR GUZZO, MARIA SOBRAL GUZZO, ROSENEIDE APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, MAGDA FERREIRA CARDOSO DA SILVA, EDSON JEAN RODRIGUES FELIPE, RONAN DANILO NAZATO, HIGOR DE OLIVEIRA ANDRADE, VALÉRIA CAVALCANTE FILARDI, FAGNER ALVES OLIVEIRA, NILSON SILVA DE SOUZA, ANDRÉ LUIS DE ARAÚJO GOMES, FILIPE MOREIRA DOS SANTOS, DIEGO MACIEL DA SILVA.	
QUIROGRAFÁRIO	GV DO BRASIL IND E COM DE AÇO LTDA	R\$ 566.491,28	023/SP 233.163	ENRIQUE FLORES GONZÁLES, JAIME MONCADA RAMOS, VALDEMIR JOSÉ HENRIQUE, LUIZ ANTONIO A. PRADO, MARCIA CORREIA, DOUGLAS APARECIDO FERNANDES, JOSÉ EDUARDO COURA LUSTRI, AILTON BATISTA ROCHA, DANIEL VIEIRA PAGANELLI, SIRLEI NOBRE N. DE OLIVEIRA, ANA PAULA DE JESUS, LUIZ ANTONIO A. PRADO JUNIOR, MARCOS PELOZATO HENRIQUE.	
QUIROGRAFÁRIO	BANCO INTERMEDIUM S.A. (BRD - Brasil Distressed Consultoria Empresarial S.A.)	R\$ 502.507,82		CARLOS HENRIQUE AGUIAR RODRIGUES CATRAIO, MARCIO ISSAO FUJITA, GILBERTO DE MEDEIROS MATTOS, SORAIA ALVES FELIPE, FABIO ROBERTO DE ALMEIDA TAVARES, RAFAEL ANTONIO DA SILVA, LUIZ EDUARDO VIDAL RODRIGUES, HERBERT VINICIUS DOS SANTOS FREITAS, FRANCISCO REGO BARROS MASSA, ANDERSON RODRIGUES FACHINI, FABIO ARTHUS FELIPAZZI, BEATRIZ ALMEIDA BALLESTRA GIORGETTE, RAFAEL TIM YEN KO LU, GABRIELA ANVERSI STAREIKA, EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA, CAIO BENGAS CONGO, DANILO BERGAMASCO FERNANDES.	
QUIROGRAFÁRIO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	R\$ 451.595,48	023/SP 363.344	NATÁLIA ROCUMBACK DE LIMA, AURELIANO MONTEIRO NETO, OLGA GITTI LOUREIRO, PABLO DOTTO, CARLOS AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA MONTEIRO, EDUARDO SILVA GATTI, MATHEUS DANIEL XAVIER, GABRIELA MAIMERI MIELE, JAIRO ENRICO KATSUDA DE LUCA, BRUNA ALVES, KAROLINA RIBEIRO GUIRELLI, BIANCA PEROZIN YANEZ, ANA CAROLINA XAVIER DE MORAES BORBA, ANA ELIZA SOUZA COELHO JÁCOME, ANDRÉ BRICKMANN ARENO, BIANCA STELLA PIACENTINI BARUFFALDI, BRUNO VINICIUS DAS CHAGAS CARESIA, CAMILA FOREST, CLEBER DA SANTA BRANDÃO, FABIANO FARIA MAIA, GUSTAVO QUEROTTI E SILVA, FLÁVIA RENATA RODRIGUES DA COSTA MARIANO, JOÃO PAULO GOMES E CORDEIRO, JULIANA BORGES LIMA, LEILA SILVA LEÃO, LUCIANA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, MARCOS MARTINS, OTÁVIO AUGUSTO TROIS DE MIRANDA, PALOMA PASQUALINA COLOMBO, RAFAEL LEBENSOLD, RAQUEL DE MELO VIEIRA, RAQUEL DELGADO PASSOS, AMANDA JULIANE DA MATA.	


Continua na próxima página

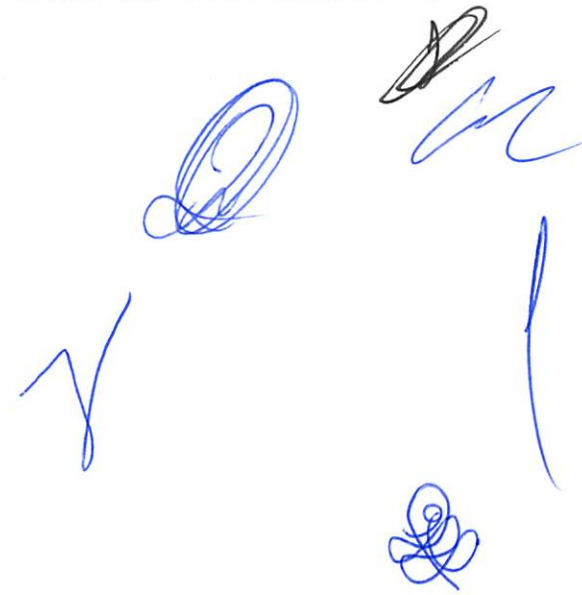
LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA DE CREDORES AÇOCIC 2ª CONVOCAÇÃO

CLASSE	CREADOR	VALOR DO CRÉDITO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
QUIROGRAFÁRIO	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 4.801.638,85	R6 70.452.178-6 Econ. ex. J. J. J.	GLAUCIO ZANETTIN FERNANDES, ADALMIR JOSE DE ALMEIDA, ALEKSSANDER LEITE DE FIGUEIREDO, ANDERSON TAKUSHI OKAHARA, ANDREA ANDRADE PEREIRA SCOCULI, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, ANTONIO HENRIQUE ROMAN, ANTONIO LUIS BUENO, AOR FERREIRA GUEDES, APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, BRUNO QUEIROZ BAGATIM, CARLOS EDUARDO ALVES PINHEIRO, CARLOS ROBERTO LOPES, CLAYTON JOSE GONÇALVES, CLEBER DA SILVA PRESTES, CLELTON DE SOUZA ARISA, CRISTIANO MONTEIRO, DENILSON BARZOTTO, DEVANIR DE SOUZA RODRIGUES, DILSON DE MORAES, EDER OLIVEIRA PEREIRA, EDSON EUGENIO SENHORINI, EDUARDO CAMPOS, ELAINE LIMA DE MOURA GARCIA, ENIOMAR DE JESUS BITENCOURT DE LEMOS, ERIC CONCEIÇÃO PRADO, FLAVIO ALBERTO ZOCCHI DE FREITAS, FLAVIO GUILHERME ALCANTU, FLAVIO JOSE SANTOS DE ALMEIDA, GERSON VIEIRA, GILMAR SPOLADORES, GISELA APARECIDA WOICLESIO CRESPO, GLAUCIO BILHALBA DE ALMEIDA, GUSTAVO CHACAYAVIANO, JEAN MAURO DE MENEZES, JOVANI KLIMMER, JHON WINE DA SILVA, JOSÉ BARROS DA SILVA, JUCÉLIO PEREIRA DE BRITO, JULIANO MORAES DE CARVALHO, JULIO JUNIOR JARA, YATIANA AKEMI FUKUI GOTO, LEANDRES RAGONI MEDEIROS, LUCAS FRANCISCO TROIANO LEITE DA SILVA, LUCIMAR LACERDO DE MELO, LUCIO FERREIRA SIMIÃO, LUIS ARNALDO SCHUNKE, MARCIO DE OLIVEIRA HENRIQUE, MARCIO LIVINGSTONE DAMASCENO GOMES, MARCIO MARCELO FREIRE DE PAULA, MARCOS DE FREITAS BARBOSA, MARCOS ROBERTO SOZZA, MARCOS ROWER, MIGUEL FERNANDES HONORARIO, NIWTON NOGUEIRA, NORBERTO FERNANDES NETO, OLIVAR FRANCISCO RECH, OSMAR CAMILO SANCHES, PAULO SERGIO BELMONTE, PAULO SERGIO SANCHES LEITE, PIERRE GIORDANO BARRETO, RAFAEL REMONTI, REGIS GOMES DE PAULA, REJANE CULAU, RENATO CARNAUBA DE OLIVEIRA, RICARDO GODDY DA ROCHA, RICARDO SANTA CRUZ CESAR, ROMULO BOSCO SCHIAVI DE CARVALHO, RONIVALDO VIEIRA, SAMIR ISMAIL ABDALLA JIBRIL, THAYS ARAUJO FATIAS MANFRIN, VALMIR PEREIRA MARTINS, VANDERLÉI PINHEIRO CAVALCANTE, VINICIUS RIGON, VITOR PICCOLI GUERINI, WALACÉ REZENDE, WALTER VIEIRA MARTINS JUNIOR, WELINTON SOUZA COLEHO PEREIRA, WLADIMIR NUNES DOS SANTOS, ZENITH GUIMARÃES ROCHA COFFANI, ELVIS RODRIGO SITTA, ALESSANDRA ANDRILLI, ALINE SANTANA SILVA GONÇALVES, CLODDALDO MARIA DO ROSÁRIO, HÉLIO ZERBINI GUIRALDELLI, LUIS CARLOS ARAUJO, RENATA BORGES MINAS, ROBERTA FURUSE, TALITA GONÇALVES MARCELINO, TATIANA RAMOS DE SOUZA, PAULO FERNANDO ALVES ANTUNES, REBECA MARVILA JULIETE, GUILHERME DE BARROS CAMARGO FILHO, JULIANA MIQUILLI, EDSON APARECIDO DE FREITAS, ADRIANA SIMONE INOUE, RENATA SOUZA MARQUETTI MORAIS	Econ. ex. J. J. J.


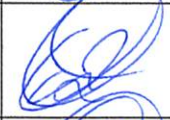




LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA DE CREDORES AÇOCIC 2ª CONVOCAÇÃO

CLASSE	CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
QUIROGRAFÁRIO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	R\$ 602.600,39	OAB/SP 297.683	ADRIANA CRISTINA PAPAFLIPAKIS GRAZIANO, ANDREA PEREIRA DO NASCIMENTO, ANNA CAROLINA DIAS OLIVEIRA, BRIGIDA BEATRIS DOS SANTOS ZANOVELLI, BRUNO DE MARIO MARIN, BRUNO DI STASI CIMA, CINTIA CAROLINA SALETTI, CLEIDE SILVA SOUZA, DANIELA MIE KIKUICHI, DANILO DOS SANTOS RICO, DEBORA PIRES SILVA E SANTOS, ELAINE SILVA DE SOUZA, ERIKA NOGUEIRA SILVA, FELIPE ALVES FERREIRA, FERNANDA HIRAICHI ARIEIRO, FERNANDA ORTONA, ITALO AMAURI ARAUJO WESTHOFFER, JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA, LUANA MARIA DE SOUSA GIOIELLI, LUCIANA DE ALMEIDA NATALINO, MARCIA MARRANO SERAFIM, MARIA EUNICE GONZALEZ BRUDER ALBERTI, MARIANA DE JESUS SILVA, MATEUS RIVATO GRABOWSKY DE OLIVEIRA, MICHELLE DE SA GOES, MONICA LOBATO DE OLIVEIRA LIMA, MONIQUE DE SOUSA MARTINS, NATALIA ARACELIS ROCA FERNANDES, NATHALIA DE OLIVEIRA, NATHALIA PEREIRA APARICIO, PRISCILA DE OLIVEIRA FERMINO, RENATA AKEMI PACHECO FERREIRA, RENE JOSE CILIAO DE ARAUJO, ROBERTA OLIVEIRA FARIA, RONALDO PEREIRA DA COSTA, SANDRA CAPARELLI TAKEISHI, SUELI HIPOLITO DE SOUZA TRIGUEIRO, TAIS FRANCIULLI SANTOS BARBOSA, VANESSA BITENCOURT SANTOS, WILLIAM CARMONA MAYA, FERNANDO DENIS MARTINS, FELIPE NAVEGA MEDEIROS, BREITNER QUILLES JIMENEZ, ANDRÉ DA SILVA SACRAMENTO, BRUNO MATSUBARA FERREIRA, CARLA MEIRELES PAGOTO, RENAN BUHNEMANN MARTINS, RODRIGO GARCIA BASTOS, AMANDA RAMOS CANERO, WILLIS JOSÉ RODRIGUES FILHO, LARISSA ESPANHOL, REGINA DO ESPIRITO SANTO FRANCESCETTO, GUILHERME JUN FUGITA, LETICIA MACHADO, JOICE CONCEIÇÃO DA SILVA, DIEGO PEREIRA LIMA, CAROLINE AGUILAR GANDRA DE OLIVEIRA, BREITNER QUILLES JIMENEZ, ANDRÉ DA SILVA SACRAMENTO, BRUNO MATSUBARA FERREIRA, CARLA MEIRELES PAGOTO, RENAN BUHNEMANN MARTINS, RODRIGO GARCIA BASTOS, AMANDA RAMOS CANERO, WILLIS JOSÉ RODRIGUES FILHO, LARISSA ESPANHOL, REGINA DO ESPIRITO SANTO FRANCESCETTO, GUILHERME JUN FUGITA, JOICE CONCEIÇÃO DA SILVA, DIEGO PEREIRA LIMA, CLARISSA MEYER BARRETO, CHRYSITIAN DOUGLAS NAVAS GUERTAS, CASSIO SIEDLARCYK, VIVIANE GRANDA.	



LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA DE CREDORES AÇOCIC 2ª CONVOCAÇÃO

CLASSE	CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PROCURADOR	ASSINATURA
ME E EPP	GESTÃO CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA - EPP	R\$ 1.800,00		CAETANO MESSIAS FILHO, RICARDO TIBURCIO NETO, LUCAS NEPPI FORNAZERO	
ME E EPP	DELTAFLX IND E COM DE MOVEIS LTDA	R\$ 540,00		NATANAEL PEREIRA DE CAMARGO, JOÃO CARLOS PEREIRA DE CAMARGO, LUCAS NEPPI FORNAZERO	
ME E EPP	INDUSTRIA E COMERCIO PORTOSPUMA LTDA - EPP	R\$ 360,00		LUCAS NEPPI FORNAZERO, ANDREA CRISTINA POZELLI MACEDO	
ME E EPP	SL GONÇALVES CADEIRAS - EPP	R\$ 348,00		SANDRA LEMOS GONÇALVES, LUCAS NEPPI FORNAZERO	
ME E EPP	PROJEFLEX IND DE CADEIRAS LTDA - ME	R\$ 300,00		SANDRA LEMOS GONÇALVES, LUCAS NEPPI FORNAZERO	



Continua na próxima página

1 de 1

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
AÇOCIC
2ª CONVOCAÇÃO 25/06/2019 –
14H00



CARTÕES

NOME DO CREDOR: BANCO BRADESCO S/A

REPRESENTANTE/PROCURADOR: BEATRIZ CORTES BENEDITO DA SILVA

TIPO DE CRÉDITO

<input type="checkbox"/> TRABALHISTAS CLASSE I	<input type="checkbox"/> GARANTIA REAL CLASSE II	<input checked="" type="checkbox"/> QUIROGRAFÁRIO CLASSE III	<input type="checkbox"/> MICRO EMPRESA E EPP CLASSE IV
---	---	---	---

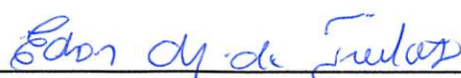
RESSALVAS AO VOTO DO CREDOR

CARTÕES
O BANCO BRADESCO S/A RESSALVA QUE NÃO
ANUI COM A LIBERAÇÃO DOS COOBREGADOS,
TAMPUCO COM A LIBERAÇÃO DAS
GARANTIAS CONTRATADAS, NOS TERMOS
DO ART 49, 3º DA LEI 11.101/05 e
SÚMULA 581, DO STJ.



ASSINATURA DO PROCURADOR/REPRESENTANTE

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
AÇOCIC
2ª CONVOCAÇÃO 25/06/2019 –
14H00



NOME DO CREDOR: BANCO DO BRASIL			
REPRESENTANTE/PROCURADOR: EDSON APARECIDO DE FREITAS			
TIPO DE CRÉDITO			
<input type="checkbox"/> TRABALHISTAS CLASSE I	<input type="checkbox"/> GARANTIA REAL CLASSE II	<input checked="" type="checkbox"/> QUIROGRAFÁRIO CLASSE III	<input type="checkbox"/> MICRO EMPRESA E EPP CLASSE IV
RESSALVAS AO VOTO DO CREDOR			
<p>O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da Lei 11.101/2005.</p> <p>O Banco do Brasil S.A discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do §1º do art. 49 da LRE;</p> <p>A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005; Na contabilização das operações incidirá Ibf, na forma da legislação vigente.</p>			
 ASSINATURA DO PROCURADOR/REPRESENTANTE			

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
AÇOCIC
2ª CONVOCAÇÃO 25/06/2019 –
14H00

NOME DO CREDOR: <i>Ordem de Bens Arrepor S/A</i>			
REPRESENTANTE/PROCURADOR: <i>Amândeo Salim de Mota</i>			
TIPO DE CRÉDITO			
<input type="checkbox"/> TRABALHISTAS CLASSE I	<input type="checkbox"/> GARANTIA REAL CLASSE II	<input type="checkbox"/> QUIROGRAFÁRIO CLASSE III	<input type="checkbox"/> MICRO EMPRESA E EPP CLASSE IV
RESSALVAS AO VOTO DO CREDOR			
<p><i>Conquanto oti a credora pela aprovaçã do plano, nesta oportunidade apresenta ressalva para que, em conformidade com o que dispõe a Lei Sali'mentos, não sejam suspensas as execuções e cobranças relativas às garantias de obrigações precatas, por sua vez, puzita a veraçã de aprovaçã do plano apresentado, pelas razões pormenorizadas no documento que vai anexar a esta desta assembleia, em 3 folhas impressas apas no anexo.</i></p>			
 ASSINATURA DO PROCURADOR/REPRESENTANTE			

MDM ADVOGADOS

Ilustríssimo Senhor Doutor Administrador Judicial

- RESSALVA DE VOTO - PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL -

AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. EPP

GERDAU AÇOS LONGOS S/A, por meio do advogado que ao final subscreve, vem ante Vossa Excelência, apresentar RESSALVA em relação ao voto proferido na Assembleia de Credores da recuperanda **AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. EPP**, pelos motivos que a seguir passa a expor conforme articuladamente segue:



+ 55 11 4990.9218
Av. José Caballero, 245, sala 12
Santo André/SP - CEP 09040-210

+ 55 11 4438.7888
Rua Padre João Manuel, 755, cj.152
São Paulo/SP - CEP 01411-001

www.mdmadv.com.br

1 Com a devida vênia, ainda que esta credora tenha aprovado o plano de recuperação apresentado pela Recuperanda, assim o faz com expressa discordância às disposições que violam o art. 49, § 1º, da Lei 11.101/05.

2 Isso porque a recuperanda inseriu no plano de recuperação que a novação das dívidas produzirá efeitos aos garantidores (reais ou fidejussórios), em manifesta afronta ao que determinada a Lei Falimentar.

3 Como cediço, tais figuras não estão sujeitas a recuperação judicial, podendo se prosseguir a cobrança da dívida em relação aos garantidores por força do artigo 49, § 1º da Lei 11.101/05 e não é possível crer que a recuperanda possa se olvidar para a disposição legal, haja vista que habitualmente tal cláusula é declarada nula em outras recuperações judiciais.

4 Ademais, a matéria tem sido reiteradamente decidida pelos Tribunais de Justiça Pátrios no sentido de excluir disposição que trate sobre novação das garantias, como se infere da ementa a seguir reproduzida a título de exemplo:

“AÇÃO DE EXECUÇÃO – DEVEDORES SOLIDÁRIOS – RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA EXECUTADA – RECURSO ESPECIAL REPETITIVO – Possibilidade de prosseguimento da execução contra os devedores solidários - A aprovação do plano de recuperação judicial ou a decretação da falência não gera a suspensão do processo de execução contra o terceiro garantidor (avalista ou fiador) - Incidência dos arts. 6º, 49, 52 e 59, da Lei nº 11.101/2005 - Em sede de Recurso Especial Repetitivo, já se decidiu que "Para efeitos do art. 543-C do CPC/1973 (art. 1036 do CPC/2015): "A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se



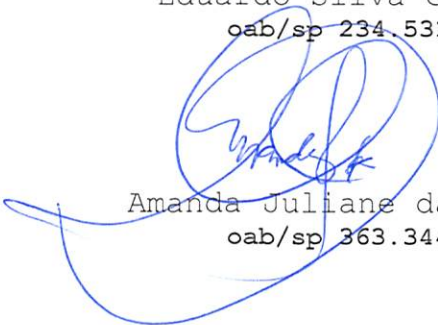
lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, caput, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005" – RECURSO DESPROVIDO" (TJSP – Agravo de Instrumento nº 2063351-83.2018.8.26.0000, Des. Sérgio Shimura, jul. 13/07/18) (GRIFAMOS)

5 Assim, por ultrapassar os limites legais tais disposições deverão ser excluídas do plano por meio do controle de legalidade.

Jaguariúna, 25 de junho de 2019

Eduardo Silva Gatti

oab/sp 234.531


Amanda Juliane da Mata

oab/sp 363.344

CMMM

Sociedade de Advogados

RESSALVA – BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., informa que a rejeição do plano recuperacional decorre das péssimas condições econômicas propostas pela Recuperanda para a Classe Quirografária na qual seu crédito é de R\$ 602.600,39 (seiscentos e dois mil, seiscentos reais e trinta e nove centavos).

Em relação ao aditivo protocolado, o Banco ressalva as cláusulas ilegais contidas, quais sejam:

- (i) As cláusulas que impedem a imediata convocação em falência da recuperação judicial, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas, nos termos do artigo 73, IV da Lei 11.101/05, como exemplo a o “item 12” do aditivo.
- (ii) As previsões que resultam em exoneração das garantias e garantidores contratuais (e.g. baixa dos protestos em nome dos sócios e novação nos termos do artigo 360 do Código Civil)). Assim, o banco reserva-se o direito de propor/prosseguir com as demandas judiciais em face dos avalistas, fiadores e coobrigados a menoscabo do quanto disposto nos artigos 49, §1º e 59 da Lei 11.101/05,
- (iii) A cláusula que autoriza a apropriação indevida pela recuperanda dos valores não reclamados pelos credores em até 30 (trinta) dias contados da disponibilização (fls. 1263/1264)

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Iguatemi, 354 - 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares | CEP 01451 - 010 Itaim Bibi - São Paulo/SP - Tel + 55 11 2309.9585

Filiais: Rio de Janeiro/RJ | Recife/PE

www.cmmm.com.br

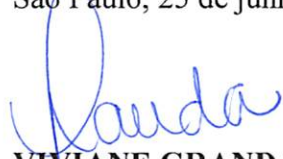
CMMM

Sociedade de Advogados

(iv) Ressalva a carência que inviabiliza a supervisão judicial, pugnando para que o termo inicial desta somente ocorra após o início do pagamento do PRJ.

Firme nas razões postas, o Banco informa as razões da rejeição do plano recuperacional, bem como apresenta sua ressalva por escrito, que é parte integrante de seu voto proferido na Assembleia Geral de Credores.

São Paulo, 25 de junho de 2019.



VIVIANE GRANDA

OAB/SP 297.683